



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ASSUNTO

Em 26 de janeiro 2026, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 25/2026**. Com este fim e para constar, PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR de contrato da Pessoa Física **ROGÉRIO DE LIMA MORAIS, CPF nº 942.506.267-68**. Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, proporcionando condições adequadas para o atendimento à comunidade, por um período de mais 12 (doze) meses.

Colinas/MA, 26 de janeiro de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	02
PROC:	25/2026
Ass:	



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 25/2026**, no dia **26 de janeiro de 2026** que tem por finalidade o termo aditivo de prazo e valor sobre o contrato nº **20/2025**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, proporcionando condições adequadas para o atendimento à comunidade.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	03
PROC:	29/2026
ASS:	

Colinas - MA, 28 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL

Nesta

Assunto: Solicitação de Aditivo de prazo Contratual

Senhor Secretário,

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços no que diz respeito a Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, proporcionando condições adequadas para o atendimento à comunidade, solicitamos que seja formalizado o Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 20/2025, do valor contratado **R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, celebrado entre a secretaria municipal de ASSISTENCIA SOCIAL e a Pessoa Física **ROGÉRIO DE LIMA MORAIS, CPF nº 942.506.267-68**.

Diante do exposto, solicitamos que seja encaminhado ao setor de Licitação, para que seja instruído o presente processo com fundamento legal no *art. 107, da Lei 14.133/2021*.

Atenciosamente,

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL



CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>

PROPOSTA REAJUSTA ALUGUEL - CREAS

1 mensagem

ROGERIO DE LIMA MORAIS <rogeriolmorais@yahoo.com.br>
Para: CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>

23 de janeiro de 2026 às 15:12

Prezados,

Segue proposta de reajuste de aluguel, referente ao CREAS.

Rogério de Lima Moraes
(86)99457-6952

 **Proposta_Aluguel_CREASassinado.pdf**
151K

FOLHAS:	04
PROC:	25/2026
Ass:	

À Prefeitura Municipal de Colinas-MA

Jardânia Viana de Oliveira Freitas

Secretária Municipal de Assistência Social

1 . IDENTIFICAÇÃO PESSOA FISICA
NOME : Rogério de Lima Moraes
CPF : 942.506.267-68
TELEFONE : (86)99457-6952
ENDEREÇO : Av. Alexandre Gomes Chaves, 3315 Bloco Pau D'arco apt 408 - Itararé - Teresina(PI)
E-MAIL: rogeriolmoraes@yahoo.com.br

2 . DADOS DO MATERIAL/SERVIÇO						
It e m	Descrição	Unidad e	Quant .	Rec orrê ncia	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Renovação de contrato 20/2025 referente à locação de imóvel da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, proporcionando condições adequadas para o atendimento à comunidade.	MÊS	1	12	R\$ 1.621,00	R\$ 19.452,00

Valor Total

R\$ 19.452,00

VALOR TOTAL: R\$ 19.452,00(dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

INFORMAÇÕES RELEVANTES DA PROPOSTA:

1. Justificativa do reajuste: acompanhamento dos índices inflacionários e previsão na cláusula 6.2 do presente contrato(20/2025);
2. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.)
4. Declaro conhecimento do Termo de Referência e que possuo condições de execução do objeto;

Colinas - MA, 23 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ROGERIO DE LIMA MORAIS**
Data: 23/01/2026 15:09:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROGÉRIO DE LIMA MORAIS
CPF : 942.506.267-68



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, I Colinas - MA, CEP: 65690-000

FOLHAS:	07
PROC:	25/2026
Ass:	



13/02/2026 10:14:32
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 264/2026

AUTENTICAÇÃO:L7PD-TSWI

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o Sr(a): **ROGERIO DE LIMA MORAIS**, devidamente Inscrito(a) sob o CPF **942.506.267-68**, residente à **TRAVESSA JOSÉ SERGIO REIS, S/N CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **14/05/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 13/02/2026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	08
PROC:	29/2026
Página	
Ass:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROGERIO DE LIMA MORAIS

CPF: 942.506.267-68

Certidão nº: 9981082/2026

Expedição: 12/02/2026, às 18:08:13

Validade: 11/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROGERIO DE LIMA MORAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **942.506.267-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHAS:	09
PROC:	25 / 2026
Ass:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 015268/26

Data da Certidão: 12/02/2026 18:03:32

CPF/CNPJ CONSULTADO: 94250626768

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/02/2026 18:03:32



FOLHAS:	10
PROC:	25/2026
Ass:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 037238/26

Data da Certidão: 12/02/2026 18:02:02

CPF/CNPJ 94250626768 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, subsidiado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/02/2026 18:02:02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	11
PROC:	29/2026
Ass:	<i>[assinatura]</i>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROGERIO DE LIMA MORAIS
CPF: 942.506.267-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:02:52 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2026.

Código de controle da certidão: **FE5A.D6FE.897E.36F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS: 12

PROC: 29/2026

ASS:

Processo nº 42/2025

Fis.: 89

Rub.: 9

CONTRATO Nº 20/2025

LOCAÇÃO DE IMÓVEL – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 42/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Rua das Orquídeas, nº 709, Centro, Colinas - MA, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21.



VALOR CONTRATUAL

R\$1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 26/02/2025

FINAL: 26/02/2026



DADOS DO LOCATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede a Praça Dias Carneiro, nº 402 - bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo senhor Sr.(a). JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS, inscrito (a) no CPF Nº 005.525.073-42, RG Nº 20780732002-4 SSP/MA.



DADOS DO LOCADOR

ROGÉRIO DE LIMA MORAIS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1642833 SESP MA, CPF nº 942.506.267-68, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Gomes Chaves, 3315, Bloco Pau D'arco, apt 408, Itararé, Teresina - PI, CEP: 65690-000.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS: 13
PROC: 29 / 2026
Ass: [assinatura]

Processo nº 42/2025

Fis.: 90

Rub.: [assinatura]

PREÂMBULO

Aos 26 de fevereiro de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, nº 402 - bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato representada pelo senhor Sr.(a). **JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS**, inscrito (a) no CPF Nº 005.525.073-42, RG Nº 20780732002-4 SSP/ MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a PESSOA FÍSICA, **ROGERIO DE LIMA MORAIS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1642833 SESP MA, CPF nº 942.506.267-68, proprietário do imóvel localizado na Rua das Orquídeas, nº 709, Centro, Colinas - MA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Rua das Orquídeas, nº 709, Centro, Colinas - MA, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência, conforme as seguintes características:

COMARCA DE REGISTRO	Colinas - MA
ENDEREÇO	Rua das Orquídeas, nº 709, Centro, Colinas - MA. O imóvel é composto por, 01 Prédio pavimento térreo de 172,80m², e 08 cômodos, contendo:
ÁREA CONSTRUÍDA	• 01 Sala/Recepção; • 01 copa/cozinha; • 03 salas • 02 Banheiros; • 01 Área externa / Serviços;
CARACTERIZAÇÃO DO	01 Prédio pavimento térreo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS:	14
PROC:	25/2026
Processo nº	Ass 025
Fis.:	91
Rub.:	9

IMÓVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do aluguel mensal é de R\$1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais), pelo prazo total de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, terá início na data de **26/02/2025** e encerramento em **26/02/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável, desde que não ultrapasse o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O **LOCADOR** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o **LOCADOR** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.5. Anualmente, o Gestor do Contrato verificará se o contrato permanece vantajoso para o interesse público, havendo redução da vantagem inicialmente verificada, facultar-se-á ao Locatário renegociar o valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a negociação, rescindir o contrato sem ônus ao Erário.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS:	15
PROC:	25/2026
Ass:	
Processo nº 4:	
Fis.:	97
Rub.:	96

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e Vi)

5.1 – O prazo para pagamento ao **LOCADOR** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do presente instrumento.

6.2 – Após o interregno de um ano, de acordo com as partes, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, ou seus substitutos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o **LOCADOR** deverá, em até **30 (trinta) dias** antes do vencimento, solicitar por escrito tal reajuste.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Colinas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS: 16

PROC: 25/2026

Processo nº 42/2025

ASS.

Fis.: 93

Rub.: 7

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0052.2052 – MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA CIVIL

3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

7.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **LOCADOR**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3 – Notificar o **LOCADOR**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **LOCADOR**.

8.5 – Efetuar o pagamento ao **LOCADOR** do valor correspondente ao aluguel, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6 – Efetuar o pagamento das despesas ordinárias de condomínio, luz, água e esgoto do imóvel diretamente à administração do condomínio e às concessionárias.

8.7 – Entregar ao **LOCADOR**, até o final de janeiro de cada ano, o comprovante relativo ao imposto de renda retido na fonte sobre o aluguel, se for o caso.

8.8 – Utilizar o imóvel para as suas finalidades e de acordo com a sua natureza, vedada a sua sublocação ou cessão parcial ou total, salvo autorização expressa do **LOCADOR**.

8.9 – Conservar o imóvel e devolvê-lo nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, que passa a fazer parte integrante do presente contrato de locação.

8.10 – Permitir o acesso do **LOCADOR** ou de seu preposto para que vistorie o imóvel sempre que achar necessário.

8.11 – Autorizar a visita de interessados se o imóvel for oferecido à venda.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS:	17
PROC:	25/2026
Ass:	<i>[Signature]</i>
Processo nº 42	
Fis.:	CM
Rub.:	CL

8.12 – Aplicar ao **LOCADOR** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.13 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **LOCADOR**.

8.14 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.14.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 – O **LOCADOR** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2 – Efetuar o pagamento de despesas extraordinárias de condomínio, impostos, inclusive IPTU e taxas.

9.2.1 – Consideram-se despesas extraordinárias de condomínio as que se destinarem às reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel, inclusive:

9.2.1.1 – obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

9.2.1.2 – pintura das fachadas; empenas; poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

9.2.1.3 – obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

9.2.1.4 – indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

9.2.1.5 – instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

9.2.1.6 – despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

9.2.1.7 – constituição de fundo de reserva.

9.3 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS:	18
PROC:	25/2026
Ass:	f

Processo nº 42/2025

Fis.: 95

Rub.: 96

9.4 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.5 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **LOCADOR** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS:	19
PROC:	25/2026
Ass:	f
Processo nº	12/2025
Fls.:	96
Rub:	9

i) **Advertência**, quando o **LOCADOR** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **LOCATÁRIO** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS:	20
PROC:	25/2026
Ass:	f

Processo nº 42/2025

Fis.: 97

Rub.: 9

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **LOCATÁRIO** ao **LOCADOR**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **LOCADOR**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **LOCATÁRIO**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 – A personalidade jurídica do **LOCADOR** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **LOCADOR**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS:	21
PROC:	25/7026
Processo nº	Ass: 5
Fis.:	98
Rub.:	4

11.9 – O **LOCATÁRIO** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 – Os débitos do **LOCADOR** para com a Administração **LOCATÁRIO**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **LOCADOR** possua com o mesmo órgão ora **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **LOCATÁRIO**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **LOCATÁRIO**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº 42/2025

Data: 22

Ass: 99

FOLHAS: 22
PROC: 25/2026
Ass: [assinatura]

15.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O atual CONTRATO nº20/2025 é regido pela Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) e demais diplomas legais, tornando assim SEM EFEITO a partir da presente data o Contrato Nº 203/2023/SEMAS, da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023/CPL e seus posteriores Aditivos oriundos da antiga Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93), dando por encerradas as responsabilidades anteriormente assumidas.

16.2 – Incumbirá ao LOCATÁRIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

16.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Colinas - MA, 26 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS

JARDANIA VIANA DE
OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342
Dados: 2025.02.26 15:34:24 -03'00'



ROGÉRIO DE LIMA MORAIS
CPF: 942.506.267-68

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ROGÉRIO DE LIMA MORAIS,
RG nº 1642833 SESP MA, CPF nº 942.506.267-68

TESTEMUNHAS

NOME: Leandro Henrique
CPF: 092.465.193-60

NOME: Roberto de Jesus
CPF: 030.983.963-77



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FOLHAS:	23
PROC:	29/2026
Processo nº 41/Ass:	

Fila: 100
Ruh: 9

TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO Nº 203/2023/SEMAS

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, neste ato representado pela Senhora Secretária Jardânia Viana de Oliveira Freitas, resolve RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023/SEMAS, da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023/CPL e seus posteriores Aditivos oriundos da antiga Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93), dando por encerradas as responsabilidades anteriormente assumidas e quitadas todas as obrigações assumidas até a presente data. Colinas – MA, 26 de fevereiro de 2025.

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025- A Prefeitura Municipal de Colinas, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a PESSOA FÍSICA, ROGÉRIO DE LIMA MORAIS, RG nº 1642833 SESP MA, CPF nº 942.506.267-68. A contratação terá seu valor R\$1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais), em conformidade com a proposta apresentada. Colinas – MA, 26 de fevereiro de 2025.

JARDANIA VIANA DE
OLIVEIRA
FREITAS.00552507342

Assinado de forma digital por
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS.00552507342

Jardânia Viana de Oliveira Freitas

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EDITAL Nº 006/2025

EDITAL Nº 006/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Colinas, Art. 16, § 2º, Art. 27, § 1º e § 2º, Art. 31, da Lei 370/2009, GAB (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério do Sistema Municipal de Educação de Colinas-MA), através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração Geral, e em conformidade com o Edital Nº 001/2025, ERRATA Nº 001/2025, que normatiza o Processo Seletivo Público,

Considerando, o sucedido no Anexo I do Edital Nº 005/2025, esclarecemos que todos os candidatos que obtiveram os percentuais a partir de 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva participaram da segunda fase do Processo Seletivo, avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

Homologa, o resultado final do Processo Seletivo para Gestor e Vice-Gestor de Unidades de Ensino, zona urbana e zona rural deste Município, conforme ANEXO I do presente Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

RENATO DE SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 006/2025 - ANEXO I

Colinas (MA), Em 27.02.2025

Nº de Inscrição	Nome Completo do Candidato	VIA IDENTIFICAÇÃO		Pontos Prova Objetiva	Pontos Atendidos por Domínios de Referência	Pontos com Títulos	Total de pontos
		Número RG	Orgão Expedidor				
029	Luizete Barros Silva Soares	00013159 1598-0	SESP/MA	89,0	0,0	1,0	89,0
012	Maria Arlene Oliveira de Araújo Paiva	0510710 2014-0	SESP/MA	86,0	0,0	1,0	86,0
010	Ana Cláudia Batista de Sousa	05349155 2014-0	SESP/MA	80,0	0,0	1,0	80,0
002	Ana Cláudia Monteiro Reis Soares	05362384 0794-1	SESP/MA	80,0	0,0	1,0	80,0
004	Genilene Torres de Oliveira	01727143 2002-0	SESP/MA	80,0	0,0	1,0	80,0
010	Francisca Cardoso Dias	01727141 2002-0	SESP/MA	80,0	0,0	1,0	80,0
001	Franci Lúcia dos Santos Silva	02744789 2104	SESP/MA	66,0	0,0	1,0	66,0
029	Marli 1966 Alves de Oliveira Jalel	07465761 2003-2	SESP/MA	64,0	0,0	1,0	64,0
026	Lucilene Pereira da Silva	00010701 1595-5	SESP/MA	64,0	0,0	1,0	64,0
030	Eliziane Rocha de Souza Soares	01648506 201	SESP/MA	64,0	0,0	1,0	64,0
018	Adelino Helena Nunes Soares	00072760 212	SESP/MA	62,0	0,0	1,0	62,0

EDITAL Nº 006/2025 - ANEXO I

Colinas (MA), Em 27.02.2025

Continuação

Nº de Inscrição	Nome Completo do Candidato	Número RG	Orgão RG	Quociente	Pontos Prova Objetiva	Pontos com Títulos	Pontos com Títulos	Total de pontos
001	Verá Lucia Alves Soares	01870224 2011-4	SESP/MA	80,0	0,0	1,0	80,0	80,0
012	Robsonaldo de Oliveira Santos Silva	00002925 2104-0	SESP/MA	80,0	0,0	1,0	80,0	80,0
011	Marlene Pereira dos Reis Ferreira	01355937 0793-0	SESP/MA	80,0	0,0	1,0	80,0	80,0
007	Mart Rito Monteiro dos Santos	09005180 2004-0	SESP/MA	80,0	0,0	1,0	80,0	80,0
023	Alvina Silva Cesar Ribeiro	00012261 2002-2	SESP/MA	80,0	0,0	1,0	80,0	80,0
019	Luiz Carlos dos Reis de Souza	01738046 2001-0	SESP/MA	80,0	0,0	1,0	80,0	80,0
017	Valdine Oliveira de Sousa	06504053 2010-0	SESP/MA	80,0	0,0	1,0	80,0	80,0
001	Requimar da Silva Rodrigues	00018760 2003-0	SESP/MA	80,0	0,0	1,0	80,0	80,0
031	Requimar da Conceição Silva	00007037 2007-0	SESP/MA	80,0	0,0	1,0	80,0	80,0
040	Elisang Paqueta dos Santos	00000070 2006-4	SESP/MA	80,0	0,0	1,0	80,0	80,0

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 5e80038ad6de67df9721a2291bc15f

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº73/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº73/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.

OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Execução de serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses Início dia 28/02/2025 a 28/02/2026. CONTRATADA: C3 Consultoria Tributária LTDA - ME EPP - C.N.P.J sob n.º 32.269.220/0001-01

Colinas/MA - 28 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE:

Srº Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c2c2e0525427c8717f42348834daa8ae

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 203/2023/SEMAS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 203/2023/SEMAS
A Prefeitura Municipal de Colinas-MA por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, neste ato representado pela Senhora Secretária Jardânia Viana de Oliveira Freitas, resolve RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023/SEMAS, da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023/CPL e seus posteriores Aditivos oriundos da antiga Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93), dando por encerradas as responsabilidades anteriormente assumidas e quitadas todas as obrigações assumidas até a presente data. Colinas - MA, 26 de fevereiro de 2025.
Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2024



EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 - A Prefeitura Municipal de Colinas, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a PESSOA FÍSICA, ROGERIO DE LIMA MORAIS, RG nº 1642833 SESP MA, CPF nº 942.506.267-68. A contratação terá seu valor R\$1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais), em conformidade com a proposta apresentada.
Colinas - MA, 26 de fevereiro de 2025.

Jardânia Viana de Oliveira Freitas
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c86df2a245aad6739bedeb3d40b82ab8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando **Registro de preço para o fornecimento de oxigênio medicinal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA.** A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **18 de março de 2025 às 08:30.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 28 de fevereiro de 2025.

Andréia Viera dos Santos Alves
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 566a9ec1a09bc99a94aab19e5b46dbd2

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando **Registro de preços para aquisição de frutas, verduras e polpas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município Dom Pedro/MA.** A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico

 CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

<http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **18 de março de 2025 às 14:30.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 28 de fevereiro de 2025.

Andréia Viera dos Santos Alves
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: c505ce643ec7c7f78260b39964b091da

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **Registro de preços para a contratação de empresa no fornecimento de material de higiene pessoal e limpeza, descartável e copa cozinha em geral para atender as secretarias do município de Dom Pedro/MA.** A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **19 de março de 2025 às 08:30.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 28 de fevereiro de 2025.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 1d57261f0329e511b3c6820926c17302

PORTARIA Nº 107/2025/SEMED, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 107/2025/SEMED, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **SEGUNDO TERMO ADITIVO** referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023 - SEMED**, originário da Dispensa de Licitação nº 009/2023, através do **Processo Administrativo nº 2025.0120.003/2025 - SEMED**, que tem como

35/148

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 03/2025

Última atualização 10/03/2025

Local: Colinas/MA Órgão: MUNICIPIO DE COLINAS

Unidade compradora: 1831 - Secretária Municipal de Assistência Social

Modalidade da contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, V

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 10/03/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Contratação PNCP: 06113682000125-1-000024/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 18.216,00	R\$ 18.216,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social.	12	R\$ 1518,00



FOLHAS:	27
PROC:	25 / 2026
ASS:	

FOLHAS:	1021	2025
PROC:	42	2
ASS:		

<https://portal26servicos.gestao.gov.br>

0600 079 9001

ac34a65b5c1d172ac185-6c71b47f



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	28
PROC:	25/2026
Ass:	

Colinas

OFÍCIO Nº. -----/2026

Colinas (MA), 29 de janeiro de 2026.

A Sua Senhoria a Senhora
ROGÉRIO DE LIMA MORAIS
CPF nº 942.506.267-68

Prezada Senhora,

Considerando a necessidade de manter os serviços contratados, para suprir as necessidades da Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL da prefeitura de Colinas/MA, surge o imperativo de ser realizado termo aditivo de prazo do Contrato Nº 20/2025, com valor de R\$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), firmado entre a secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL e a Pessoa Física **ROGÉRIO DE LIMA MORAIS**, CPF nº 942.506.267-68, que trata da Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, proporcionando condições adequadas para o atendimento à comunidade, advindo da licitação na modalidade Inexigibilidade Nº 03/2025, cujo referido Contrato encontra-se com seu prazo a vencer em 26/02/2026.

Com fundamento legal no art. 107, da Lei 14.133/2021, solicitamos que essa Pessoa Física apresente com a maior brevidade possível a documentação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Diante do exposto, vimos solicitar que **ROGÉRIO DE LIMA MORAIS**, CPF nº 942.506.267-68 se manifeste expressamente quanto ao interesse em firmar o aludido termo aditivo do Contrato Nº 20/2025, já manifestado por esta entidade, com manutenção do mesmo valor dos serviços e as demais cláusulas contratuais.

Atenciosamente,

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	29
PROC:	25/2026
Ass:	



Colinas - MA, 02 de fevereiro de 2026.

Ao

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Objeto: Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, proporcionando condições adequadas para o atendimento à comunidade. Solicito informação sobre a existência de dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário e Financeiro para procedermos com o presente aditivo contratual, conforme solicitação constante dos autos.

Atenciosamente,

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por JARDANIA
VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	30
PROC:	25/2026
Ass:	



À Senhora

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
secretária Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao aditivo para Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, proporcionando condições adequadas para o atendimento à comunidade.

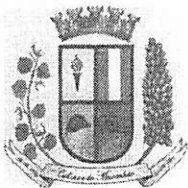
Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0052.2052 – MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA CIVIL
3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Colinas - MA, 04 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
ASSESSOR CONTÁBIL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	31
PROC:	29/2026
ASS:	



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0052.2052 – MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA CIVIL
3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Colinas - MA, 06 de fevereiro de 2026.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	32
PROC:	25/2026
Ass:	<i>[assinatura]</i>



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, II, Lei Complementar nº 101/00)

CONTRATO: Nº 20/2025

CONTRATADO: ROGÉRIO DE LIMA MORAIS, CPF nº 942.506.267-68.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 20/2025, celebrado entre a secretaria municipal de ASSISTENCIA SOCIAL e a Pessoa Física, **ROGÉRIO DE LIMA MORAIS, CPF nº 942.506.267-68**, nos termos dos art. 107, da Lei 14.133/2021, com valor, correspondente a **R\$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).**

DECLARAÇÃO: Declaramos para fins de atendimento ao inciso II do Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o impacto orçamentário – financeiro com o desembolso relativo tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias na rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0052.2052 – MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA CIVIL
3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Colinas - MA, 06 de fevereiro de 2026.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por JARDANIA
VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	33
PROC:	25/2026
Ass:	

 Colinas

À Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Colinas – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 25/2026, para exame da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato tendo como objeto a Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, proporcionando condições adequadas para o atendimento à comunidade, com o disposto na art. 107, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes à espécie. Na oportunidade encaminhamos a minuta do termo aditivo para análise e aprovação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Para análise e emissão de Parecer Jurídico, quanto a formalização do 1º Termo de Aditivo de Prazo e valor do Contrato Nº 20/2025 e posterior publicação na imprensa oficial.

Na oportunidade estamos anexando os documentos abaixo, para subsidiar a formalização do presente aditivo.

- 1 - Cópia do Contrato Original - Contrato Nº 20/2025;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3 – Documentação de regularidade fiscal da Pessoa Física;
- 4- Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 20/2025;

Colinas - MA, 10 de fevereiro de 2026.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	34
PROC:	25/2026
ASS:	

 **Colinas**

MINUTA

TERMO ADITIVO Nº -----/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº **/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025, QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLINAS/MA, E A PESSOA FISICA : -----,
CPF nº -----.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CPF nº 01.616.769/0001-00, com sede na João de Sousa, nº S/N, Centro, Colinas/MA, CEP: 65.762-000, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS RG Nº 20780732002-4, Secretária Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL e a Pessoa Fisica -----, CPF nº -----, com sede na RUA -----, -----, -----, -----, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) -----, CPF nº -----, tendo em vista o que consta no Processo nº **25/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 124, 125)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

*Contrato nº **/2024, objetivando a Contratação de Pessoa Fisica especializada para -----
-----, com fundamento no art. 124, inciso I, “b”, da Lei 14.133/2021, e art. 125 da Lei 14.133/21.*

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ *****).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município de Colinas/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá garantia de execução

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei

Colinas/MA, ----- de ----- de 2024

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS Secretária Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL CONTRATANTE	Pessoa Física , ----- CPF nº ----- CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 25/2026

ASSUNTO: Aditamento Contratual – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2025- Pessoa Física, ROGÉRIO DE LIMA MORAIS, CPF nº 942.506.267-68.
AMPARO LEGAL: art. 107, da Lei 14.133/2021.

Trata-se de Parecer Jurídico solicitado pelo Setor de Licitações para Assessoria Jurídica a fim de se proceder a análise de legalidade, formalidade e adequação de pedido de aditivo contratual para adequação de escopo e valor contratual, com a finalidade de concluir os serviços.

ANÁLISE JURÍDICA:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Convém analisar o que se define por contrato na visão de Marçal Justen Filho:

“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público...”

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar que é necessária a **“Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, proporcionando condições adequadas para o atendimento à comunidade”**.

Em primeiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Destarte, à luz da legislação vigente incumbe a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021.

Diferentemente da Lei nº 8.666/93 que estabelecia a prorrogação da vigência apenas dos contratos de prestação dos serviços executados de forma contínua (inciso II do art. 57), a Lei nº 14.133/2021 assegurou a possibilidade de contratação continuada, por prazo prorrogável, para os casos de serviços e fornecimentos de bens.

Para tanto, a Lei nº 14.133/2021 definiu:

- I) “serviços e fornecimentos contínuos” como sendo os serviços contratados e compras realizadas pela ASSISTENCIA SOCIAL Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6º, XV); II).

Por esta razão, o presente parecer orienta sobre o procedimento para a **prorrogação da vigência dos contratos** de prestação contínua de serviço com e sem dedicação de mão de obra exclusiva, o contrato de aluguel de equipamentos e de utilização de programas de informática, bem assim, o fornecimento contínuo de bens (artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021). Aliado a isso, inclui-se, ainda, o procedimento para continuidade dos citados contratos, quando possuírem vigência plurianual.

A NLLC previu no Capítulo V os seguintes regramentos sobre a duração dos contratos:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	38
PROC:	25/2026
Ass:	

 **Colinas**

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Do caso concreto, extrai-se que a Secretaria da ASSISTENCIA SOCIAL, responsável, apresenta requerimento de aditivo solicitando a continuidade dos serviços, com as devidas justificações.

Desse modo, verifica-se que a Administração, atendendo ao interesse público de ver a realização do serviço ser completada com eficiência e respeito ao princípio da vinculação ao edital, opta por aditar o contrato a fim de adquirir os produtos e serviços necessários à finalização do objeto.

Justifica a solicitante, que o aditivo em tela tem como premissa maior a continuidade Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, proporcionando



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS



condições adequadas para o atendimento à comunidade, para suprir as necessidades da Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL da prefeitura de Colinas/MA.

Cumpre registrar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

O processo foi instruído com Ofício da Secretária Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, há a informação da disponibilidade de recursos financeiros e o interesse de continuação do contrato; comprovante de dotação orçamentária para cobrir as despesas contratuais; prévia autorização da autoridade competente; bem como despacho da Administração Municipal direcionada a esta assessoria jurídica.

Considerando toda a fundamentação apresentada acima, pode-se perceber a possibilidade em formalizar o referido aditivo ao contrato, com o fundamento do aditivo contratual ser ato mais vantajoso ao presente caso, na medida em que se manterá o preço inicialmente contratado, o mesmo fornecedor que vem atendendo regularmente este objeto assim continuará além de se economizar tempo com a não realização de todo um certame para atender a este final do exercício financeiro.

CONCLUSÃO

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável o presente aditivo de prazo, dentro da vigência do **CONTRATO Nº 20/2025** com a Pessoa física **ROGÉRIO DE LIMA MORAIS**, CPF nº 942.506.267-68, no valor de **R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua o art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21.

É o parecer,

Colinas - MA, 19 de fevereiro de 2026.

Breno Filipe Freitas
BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MA 29.553



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	40
PROC:	25/2026
Ass:	



AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

CONTRATO: Nº 20/2025.

CONTRATADO: ROGÉRIO DE LIMA MORAIS, CPF nº 942.506.267-68.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 20/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL e a Pessoa física **ROGÉRIO DE LIMA MORAIS, CPF nº 942.506.267-681**, nos termos dos parágrafos art. 107, da Lei 14.133/2021.

Considerando os argumentos suscitados na solicitação do aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário - financeiro da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, por meio do Parecer Jurídico, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo para Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda às necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, proporcionando condições adequadas para o atendimento à comunidade, para suprir as necessidades da Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL da prefeitura de Colinas/MA, objeto do contrato em apreço, nos termos e limites da Lei.

Colinas - MA, 23 de fevereiro de 2026.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por JARDANIA
VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	41
PROC:	29/2026
Ass:	



ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, convocamos essa Pessoa física, **ROGÉRIO DE LIMA MORAIS**, CPF nº 942.506.267-68, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, assinar o Termo Aditivo em anexo e cumprir as formalidades necessárias, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e no respectivo Termo de Referência/Edital, dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Colinas- MA, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, para assinatura do termo de aditivo a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa Pessoa física.

Colinas, 26 de Fevereiro de 2026.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342
Assinado de forma digital por
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 42
PROC: 25/2026
Ass: [assinatura]



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025

LOCAÇÃO DE IMÓVEL – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 03/2025- CPL/PMC
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, proporcionando condições adequadas para o atendimento à comunidade.



VALOR CONTRATUAL

R\$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 26 de Fevereiro de 2026
FINAL: 26 de Fevereiro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede a Praça Dias Carneiro, nº 402 - bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo senhor Sr.(a). **JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS**, inscrito (a) no CPF Nº 005.525.073-42, RG Nº 20780732002-4 SSP/ MA.



DADOS DO CONTRATADO

ROGÉRIO DE LIMA MORAIS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1642833, CPF nº 942.506.267-68, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Gomes Chaves, 3315, Bloco Pau D'arco, apt 408, Itararé, Teresina - PI, CEP; 65690-000.

PREÂMBULO

Aos 26 de Fevereiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Colinas – MA, através da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CPF nº 06.113.682/0001-25, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20/2025** por mais **12 (meses)**, a partir de **26/02/2026** até **26/02/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor **R\$1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda as necessidades da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, para o funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, proporcionando condições adequadas para o atendimento à comunidade.	MÊS	1	12	R\$ 1.621,00	R\$ 1.621,00	R\$ 19.452,00
Valor Total						R\$ 19.452,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Colinas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0052.2052 – MANUT. SEC. MUN. DE ASSIT. SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA CIVIL
3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	44
PROC:	25/2026
Ass:	



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Colinas – MA, 26 de Fevereiro de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

Assinado de forma digital por
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL

PELA CONTRATADA

gov.br ROGERIO DE LIMA MORAIS
Data: 21/02/2025 09:27:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ROGÉRIO DE LIMA MORAIS
CPF nº 942.506.267-68

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	45
PROC:	25/2026
Ass:	



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20/2025- MODALIDADE: Inexigibilidade Nº
03/2025 - CPL/PMC – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
25/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL de Colinas - MA e a Pessoa Física
ROGÉRIO DE LIMA MORAIS - CPF nº 942.506.267-68,
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para a
locação de imóvel, que atenda as necessidades da
Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, para o
funcionamento do CREAS - Centro de Referência
Especializado de Assistência Social, por um período de
mais 12 (doze) meses, VIGENCIA: 26/02/2026 a
26/02/2027. VALOR DO CONTRATO: R\$1.621,00 (um mil
e seiscentos e vinte e um reais) mensais, perfazendo o
valor total anual de R\$ 19.452,00 (dezenove mil
quatrocentos e cinquenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:
26 de Fevereiro de 2026.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA
FREITAS:00552507342
JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS – Secretária
Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL.

Assinado de forma digital por JARDANIA
VIANA DE OLIVEIRA FREITAS:00552507342



I. Associação dos Pequenos Agricultores das Margens do Rio Itapecuru

- a. Antônio Cândido de Sousa Filho – Titular
b. Antônia Maria de Sousa – Suplente

Art. 2º O Conselho nomeado por esta Portaria, exercerá seu mandato pelo prazo de 02 (dois anos), a contar dessa data.

Art. 3º Ficam revogadas quaisquer outras portarias nesta mesmos termos e sentido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal de Colinas

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: d3cc8c5cdada433697ddb38896e833b7

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025-
MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 03/2025 - CPL/PMC - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 25/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL de Colinas - MA e a Pessoa Física ROGÉRIO DE
LIMA MORAIS - CPF nº 942.506.267-68, OBJETO: Contratação de pessoa
jurídica ou física para a locação de imóvel, que atenda as necessidades
da Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, para o funcionamento
do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social,
por um período de mais 12 (doze) meses, VIGÊNCIA: 26/02/2026 a
26/02/2027. VALOR DO CONTRATO: R\$1.621,00 (um mil e seiscentos e
vinte e um reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$
19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:

26 de Fevereiro de 2026.

JARDANIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
- Secretária Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e07b101f08e3af2055807f3b17145379

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2026**

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o
conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º
14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º
123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame,
licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço
Global, objetivando a **Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para
Execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO**

**MUNICIPAL E PRAÇA DE DOM PEDRO - MA, com mão-de-obra,
ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os
critérios básicos e normas técnicas, de interesse da Secretaria
Municipal de Infraestrutura de Dom Pedro - MA.** A sessão será
realizada através do Portal BNC Compras, pelo endereço eletrônico
bnccompras.com, com data de abertura agendada para **20 de março
de 2026 às 09:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no
Portal da Transparência do Município pelo endereço
www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC
Compras, bnccompras.com e ainda no Portal Nacional de Contratações
Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 4 de março de 2026.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 182d2f0162bd8383178e9c3b9da488b3

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2026**

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o
conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º
14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º
123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame,
licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço
Global, objetivando a **Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO
DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS - FINIS SUB 50 NO MUNICÍPIO
DE DOM PEDRO/MA, com mão-de-obra, ferramentas e
equipamentos especializados, de acordo com os critérios
básicos e normas técnicas, de interesse da Prefeitura Municipal
de Dom Pedro - MA.** A sessão será realizada através do Portal BNC
Compras, pelo endereço eletrônico bnccompras.com, com data de
abertura agendada para **20 de março de 2026 às 09:00**. O edital e
seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do
Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo
endereço Portal BNC Compras, bnccompras.com e ainda no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 4 de março de 2026.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: d5fcf639d563ae74e1668c4e95d336e8

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
065/2025 - SEMUS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
065/2025 - SEMUS**

Ref. Contrato nº 065/2025-SEMUS. Processo Administrativo nº
2026.0210.001/2026 - SEMUS. Objeto: Contratação de empresa
especializada para confecção de Malharia para atender as necessidades
das secretarias municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e
especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela
Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a sua necessidade.

